



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100022/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023

5º) ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 100034/2023

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado à pessoa jurídica: RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 03.562.340/0001-02, estabelecida a Av. Jose Pereira Lima, nº 1006, Bairro: Alto da Bela Vista, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 704.377.694-53, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

O referido contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, para pagamento das despesas de aquisição parcelada de combustíveis dos veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 04/04/2025;

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriampipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100022/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023

Considerando, os recentes aumentos nos preços dos combustíveis (gasolina e diesel), autorizado pelo Governo Federal através da ANP, assim sendo, os preços dos combustíveis contratados com a pessoa jurídica acima citada, deverão sofrer um decréscimo em seus preços unitários praticados. Vejamos a seguir:

- O preço unitário do litro de **Gasolina**, deverá sofrer um **acréscimo** de até R\$ 0,50 (cinquenta centavos), com isso, o preço unitário do litro de Gasolina passara de R\$ 5,79 (cinco reais, setenta e nove centavos), para o novo preço unitário de **R\$ 6,29** (seis reais, vinte e nove centavos);

- O preço unitário do litro de **Óleo Diesel S/10**, deverá sofrer um **decréscimo** de até R\$ 0,40 (quarenta por centavos), com isso, o preço unitário do **Óleo Diesel S/10** passara de R\$ 6,69 (seis reais, sessenta e nove centavos), para o novo preço unitário de **R\$ 6,29** (seis reais, vinte e nove centavos);

- O preço unitário do litro de **Óleo Diesel S/500**, deverá sofrer um **decréscimo** de até R\$ 0,40 (quarenta por centavos), com isso, o preço unitário do **Óleo Diesel S/500** passara de R\$ 6,69 (seis reais, sessenta e nove centavos), para o novo preço unitário de **R\$ 6,29** (seis reais, vinte e nove centavos).

Desta forma, o valor total do **decréscimo** que deverá ser aditado será de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), em relação ao preço praticado no segundo aditivo e os quantitativos inicialmente contratados).

Tudo isso, está amparado na cláusula decima quinta do referido contrato.

CONTRATO Nº 100034/2023:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100022/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023

Princesa Isabel-PB, 05 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Sebastião Nicácio de Oliveira
RI COMERCIO DE DERIVADOS
DE PETROLEO LTDA
Sebastião Nicácio de Oliveira
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *Andressa da Silva*
CPF nº *133.601.304-98*

2. *Matheus Carlos da Silva*
CPF nº *130.402.344.42*